

Reconfigurando a justiça social: hegemonia e performatividade da accountability educacional em Pernambuco

*Reconfiguring social justice: hegemony and the
performativity of educational accountability in
Pernambuco*

Divane Oliveira de Moura Silva^a,
Karla Wanessa Carvalho de Almeida^b, Kátia Silva Cunha^c

Resumo Este artigo analisa a política educacional em Pernambuco a partir da categoria de justiça social, mobilizando a Teoria do Discurso de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe, bem como a noção de performatividade de Stephen Ball. Parte-se do pressuposto de que, no âmbito das políticas públicas, a justiça social não é um conceito fixo, mas um significante vazio que adquire sentidos contingentes nas disputas por hegemonia. O objetivo é compreender como a justiça social vem sendo reconfigurada no campo educacional, sobretudo pela incorporação de práticas de accountability, avaliação de resultados e métricas de desempenho. O estudo se ancora em análise documental de normas e relatórios da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, observando como o discurso oficial desloca a justiça social de uma dimensão política para uma dimensão técnica. O aporte teórico articula a noção de hegemonia e de significantes vazios à lógica da performatividade, entendida como um regime discursivo que impõe a avaliação constante e a responsabilização como formas de legitimar práticas educacionais. A análise aponta que o termo justiça social assume sentidos múltiplos, oscilando entre a referência a direitos sociais e a ênfase em resultados mensuráveis, inscrevendo-se em uma disputa discursiva sempre contingente.

Palavras-chave Justiça social. Performatividade. Política educacional. Teoria do Discurso. Hegemonia.

Abstract This article analyzes education policy in Pernambuco through the lens of social justice, drawing on Ernesto Laclau and Chantal Mouffe's Discourse Theory, as well as

a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. divane.oliveira@ufpe.br

b Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. wanessadeus@hotmail.com

c Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. katia.scunha@ufpe.br

Stephen Ball's notion of performativity. It assumes that, within the field of public policy, social justice is not a fixed concept but an empty signifier that acquires contingent meanings in hegemonic struggles. The aim is to understand how social justice has been reconfigured in the educational field, particularly through the incorporation of practices of accountability, outcome evaluation, and performance metrics. The study is based on a documentary analysis of regulations and reports from the Pernambuco State Secretariat of Education and Sports, examining how official discourse shifts social justice from a political to a technical dimension. The theoretical framework articulates the notions of hegemony and empty signifiers with the logic of performativity, understood as a discursive regime that imposes constant evaluation and accountability as means of legitimizing educational practices. The analysis indicates that the term social justice assumes multiple meanings, oscillating between a reference to social rights and an emphasis on measurable results, thus situating itself within a contingent discursive struggle.

Keywords Social justice. Performativity. Educational policy. Discourse Theory. Hegemony.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, as políticas educacionais no Brasil têm sido atravessadas por racionalidades orientadas pela gestão por resultados, ancoradas em *accountability*¹, eficiência e governança gerencial (Silva et al., 2025). Esse movimento, imbricado ao neoliberalismo, repete-se em escala global por meio da disseminação de métricas, indicadores e regimes de visibilidade (Ball, 2012), que reconfiguram o Estado, a escola e as subjetividades.

Nesse horizonte, emerge o Programa Juntos pela Educação, instituído em Pernambuco em 2023 e anunciado como “o maior investimento educacional da história do estado” (Pernambuco, 2023a). Embora mobilize valores como equidade e justiça social, compreendemos que o programa opera, sobretudo, como dispositivo de legitimação em um discurso performativo de metas e responsividade, esvaziando seu potencial crítico em favor da lógica gerencialista.

Esta investigação, desenvolvida no Laboratório de Pesquisa em Políticas Públicas, Currículo e Docência (LAPPUC) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), analisa documentos educacionais da Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE-PE) como práticas discursivas que buscam fixar sentidos. O objetivo

¹ Accountability, sem tradução exata, refere-se à responsabilização de agentes públicos pelo cumprimento de metas (Silva et. al, 2025).

não é medir eficácia, mas compreender como a justiça social é performada, isto é, produzida como efeito discursivo que estabiliza precariamente significados e reorganiza o debate educacional.

Ao discutir os deslocamentos entre o político e o técnico na democracia contemporânea, o trabalho pretende contribuir para debates interdisciplinares. Na análise discursiva da política educacional em foco, toma-se como eixo a teoria política pós-fundacional (Laclau; Mouffe, 2015), articulada à sociologia da educação (Ball, 2010, 2012) e, de forma periférica, à filosofia crítica (Fraser, 2002). Essa abordagem permite compreender como discursos constituem relações de poder, hegemonia e disputa simbólica.

Além desta introdução, o artigo organiza-se em quatro seções, que abordam: o referencial teórico e o *corpus*; a apresentação da teoria discursiva pós-fundacional; a análise da mobilização da justiça social no programa; e, por fim, as considerações sobre suas implicações nas disputas discursivas em educação.

ABORDAGEM TEÓRICO-ESTRATÉGICA

Situamos a justiça social como uma categoria teórica em disputa, cujas significações emergem de diferentes tradições intelectuais. Entre elas, destaca-se a formulação de Nancy Fraser² (2002), que comprehende a justiça como articulação entre redistribuição e reconhecimento, sustentada pelo princípio normativo da paridade de participação. Para a autora, a injustiça decorre tanto de desigualdades materiais quanto da desvalorização cultural, demandando uma resposta política capaz de integrar múltiplas dimensões. Essa formulação oferece instrumentos analíticos relevantes, embora se torne limitada quando confrontada com a crítica pós-fundacional de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe³ (2015).

Segundo Graeff, Nascimento e Marques (2019), a crítica pós-fundacional desloca a ideia de fundamento último ao enfatizar a contingência, a precariedade e a parcialidade no ordenamento social. Nessa perspectiva, o social não possui essência fixa, sendo atravessado por disputas que impedem qualquer fechamento definitivo.

Com base nessa compreensão, a investigação toma a Teoria do Discurso de Laclau e Mouffe (2015; Laclau, 2011, 2013, 2014) como eixo analítico, em diálogo com interlocutores. Para Costa, Coelho e Marques (2025, p. 4), trata-se de uma

2 Nancy Fraser (1948-) é filósofa política norte-americana da tradição da teoria crítica. É reconhecida internacionalmente por sua formulação teórica sobre justiça social.

3 Ernesto Laclau (1935–2014) e Chantal Mouffe (1943–) são teóricos pós-estruturalistas vinculados à Escola de Essex. Como cientistas políticos, desenvolveram a Teoria do Discurso.

“superteoria”, pois não analisa apenas partes isoladas, mas a lógica do social em sua totalidade contingente. Portanto, a abordagem torna-se relevante para compreender como a justiça social é mobilizada e disputada nas políticas educacionais.

Apreendemos que as políticas públicas não são neutras, mas práticas discursivas que produzem sentidos, subjetivações e formas de legitimação. A política, como aponta Laclau (2013, p. 198, 257), é um jogo entre o “vazio” e o “flutuante”, em que “crises orgânicas⁴” desestabilizam consensos e permitem novos antagonismos. O social não é um “jogo fechado”, mas efeito de projetos hegemônicos (Graeff, Nascimento, Marques, 2019, p. 595). Diferente da visão normativa de Fraser (2002, p. 13), que ancora a justiça em critérios fixos, como a “paridade de participação”, Laclau e Mouffe defendem que ela é sempre contingente: um horizonte simbólico em disputa.

Essa instabilidade discursiva torna-se mais explícita quando articulada à noção de performatividade de Stephen Ball⁵ (2010, 2012; Ball, Collet-Sabé, 2025). A performatividade opera como tecnologia de regulação: substitui debates políticos por metas, indicadores e *accountability*. Nesse regime, a legitimidade deriva das evidências de eficiência, e não de princípios ético-políticos. Assim, apelos à justiça social acabam traduzidos em padrões de desempenho, que interpelam sujeitos como avaliáveis e responsivos às metas.

Diante dessa percepção, adotamos uma análise teórico-discursiva de documentos normativos e publicações governamentais referentes ao Programa Juntos pela Educação (Pernambuco, 2023a, 2023b, 2023c, 2024a, 2025a, 2025b). Esses materiais, ao situarem de forma precária e contingencial categorias como justiça, equidade e qualidade, constituem terreno privilegiado para observar como tais significantes são performados na política educacional pernambucana.

Ainda que não componham o *corpus* central, é importante assinalar a emergência de resistências que tensionam o discurso oficial. Como lembra Marchart (2018), o político retorna sob a forma de antagonismo que desestabiliza consensos, ainda que não esteja enunciado nos textos oficiais. O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco⁶ (SINTEPE), por exemplo, tem questionado o modelo

4 A crise orgânica, no sentido gramsciano, refere-se a um colapso ou profunda desestabilização da ordem hegemônica vigente. Trata-se de um momento em que as estruturas políticas, sociais e simbólicas que sustentavam o consenso dominante entram em falência, abrindo espaço para que narrativas antes tidas como incontestáveis sejam questionadas (Laclau, Mouffe, 2015, p. 209, 215, 241, 279).

5 Stephen J. Ball (1950–) é um sociólogo britânico de destaque no campo da política educacional, com formação em Educação pelas universidades de Essex e Sussex.

6 O SINTEPE, instituído em 1988, representa trabalhadores da educação em Pernambuco. Além de negociar salários, atua contra políticas gerencialistas e, no Programa Juntos pela Educação,

de pactuação de metas e a lógica de bonificação, denunciando o esvaziamento da justiça social em favor de índices de desempenho. Essas e outras vozes, mesmo não diretamente analisadas aqui, reforçam que a justiça social permanece como significante em disputa e que a hegemonia estatal não se estabelece sem antagonismos.

FERRAMENTAS ANALÍTICAS DA TEORIA DO DISCURSO PARA COMPREENDER A POLÍTICA EDUCACIONAL

A Teoria do Discurso (TD), desenvolvida por Laclau e Mouffe (2015), constitui uma abordagem pós-fundacional voltada a compreender como a realidade social é construída por práticas discursivas. Diferente do marxismo tradicional, que privilegia fatores econômicos como determinantes últimos, a TD enfatiza a instabilidade do social. O social é, portanto, um espaço discursivo sempre incompleto, atravessado por excesso de sentido e pela impossibilidade de fechamento definitivo.

Nesse horizonte, Laclau e Mouffe (2015) reelaboraram a compreensão de sobre-determinação de Althusser⁷, sustentando que nenhuma formação social possui um único princípio organizador; ao contrário, o social resulta de múltiplas determinações e articulações. Não há um todo constituído, mas efeitos totalizantes que tentam fixar sentidos como se fossem universais.

Para Laclau e Mouffe (2015), o discurso é uma prática que procura fixar sentidos em meio a disputas por hegemonia. O termo hegemonia, originalmente elaborado por Gramsci⁸ para designar a capacidade de uma classe dirigente exercer direção intelectual e moral sobre a sociedade, é deslocado pela TD, deixando de se referir a um sujeito histórico específico e passando a designar a lógica de articulação contingente que estrutura o social.

Longe de ser mera imposição de uma classe, hegemonia passa a significar o processo pelo qual particularidades buscam representar a totalidade, articulando sentidos em torno de pontos provisórios de fixação. Ela opera pela lógica da equivalência – unificação de demandas diversas – e da diferença – sua dispersão na ordem vigente. Trata-se, portanto, de um processo precário, no qual diferenças heterogêneas podem ser unificadas momentaneamente em torno de equivalências construídas frente a um antagonismo comum.

Assim, a hegemonia não é entendida como simples dominação de uma classe sobre outra, mas como prática de articulação que busca estabilizar sentidos no

se opõe ao discurso oficial, reinscrevendo a justiça social de forma democrática e conflitiva.

⁷ Louis Althusser (1918 – 1990) foi um filósofo do marxismo estrutural.

⁸ Antonio Gramsci (1891-1937) foi um filósofo marxista reconhecido, principalmente, pela sua teoria da hegemonia cultural.

campo aberto da discursividade. Como observa Marques (2020), a unidade discursiva não possui caráter teleológico, isto é, não se orienta para um fim último ou necessário previamente dado. Diferente de uma lógica que pressupõe direção inevitável da história ou da política, o que se encontra é a emergência de uma “regularidade em dispersão” (Marques, 2020, p. 18): os sentidos não se fixam de maneira linear e definitiva, mas se articulam provisoriamente em cadeias que produzem a aparência de unidade.

Nessa compreensão, os significantes vazios são termos que, justamente por não possuírem conteúdo fixo, podem articular demandas diversas sob uma referência comum (Laclau, 2011, 2013). Assim, categorias como justiça social aglutinam diferenças sob um horizonte aparentemente universal, operando como promessa integradora, mesmo sendo um campo de disputa. No entanto, todo ato de instituição discursiva carrega marcas de sua contingência, pois a sedimentação⁹ de sentidos jamais abarca a totalidade social. Mesmo quando um discurso se apresenta como dado e naturalizado, permanece atravessado por exclusões e alternativas suprimidas, que podem ser reativadas em novos antagonismos (Marques, 2020).

A TD concebe a significação como sempre incompleta, já que os sentidos se articulam de forma precária em meio a antagonismos e disputas. Nesse horizonte, a noção de sutura (Laclau; Mouffe, 2015) designa a tentativa de conferir unidade e estabilidade provisória ao social, operação que nunca se realiza plenamente, pois os significados permanecem abertos a deslocamentos e reconfigurações. É nesse movimento que a fantasia (Laclau, 2013) ganha preponderância, ao operar como narrativa que projeta a possibilidade de uma totalidade harmonizada. Ao fazê-lo, busca ocultar o antagonismo e mascarar a contingência das fronteiras discursivas, ao mesmo tempo em que sustenta a força de identificações hegemônicas.

Cabe destacar a distinção entre o político e a política (Mouffe, 2020). Enquanto o político remete ao antagonismo inerente à vida social, a política refere-se às instituições e práticas que tentam organizar tais conflitos. Ressaltamos que essa diferenciação é importante para compreender a política educacional não apenas em termos normativos ou técnicos, mas como campo de disputas discursivas em torno de sentidos que buscam se estabilizar.

Dante do exposto, apreendemos que a Teoria do Discurso oferece ferramentas para perceber como termos como justiça social podem ser mobilizados, disputados e reconfigurados na política educacional. Em vez de tratá-los como

⁹ Por meio da TD, a sedimentação é percebida como o processo em que determinadas fixações ganham aparência de objetividade e fazem esquecer sua origem contingente.

conceitos estáveis, a análise enfatiza a dimensão discursiva e hegemônica, emergindo os deslocamentos entre o político e o técnico nas práticas contemporâneas de governança.

ANÁLISE TEÓRICO-DISCURSIVA DO PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO

Na Inglaterra, como discute Ball (2012), a justiça educacional foi reinscrita nos marcos da performatividade, convertendo-se em metas, rankings e indicadores que regulam tanto o trabalho docente quanto a organização escolar. Nos Estados Unidos, pesquisas mostram como políticas de responsabilização, impulsionadas pela Lei *No Child Left Behind*¹⁰, deslocaram categorias como equidade e justiça social para métricas de eficiência e *accountability*, reforçando regimes de padronização curricular e avaliação em larga escala (Apple, 2019; Hursh, 2007).

No Brasil, processo análogo foi articulado com a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2007 (Brasil, 2007), sedimentando-se como referência de qualidade. O índice, ao articular fluxo escolar e desempenho em exames padronizados, passou a orientar políticas de financiamento, bonificação docente e pactuação de metas, convertendo a justiça em horizonte de resultados quantificáveis. Como argumentam Dias (2021) e Silva *et al.* (2025), a lógica de responsabilização inscrita no IDEB deslocou desigualdades estruturais para métricas de eficiência, reforçando a gramática performativa da governança educacional.

A escolha desses três contextos não é aleatória: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil configuram matrizes discursivas na circulação de políticas educacionais em Pernambuco, operando como laboratórios de experimentação e vetores de difusão de modelos sustentados na lógica da mensurabilidade. Tais experiências irradiaram práticas e léxicos transnacionalizados por organismos internacionais, consultorias e redes de especialistas, informando, de modos diversos, a formulação de políticas locais.

A referência a esses contextos não busca paralelismos simplistas, mas aponta como rationalidades neoliberais se traduzem em múltiplas escalas. Cumpre salientar que a mobilização dos autores citados, ainda que situados em tradições heterogêneas, não constitui contradição neste estudo, mas gesto analítico que tensiona leituras sobre como categorias políticas, como a justiça, são deslocadas e

¹⁰ A Lei *No Child Left Behind* (NCLB), ou ‘Nenhuma Criança Deixada para Trás’, foi promulgada em 2002 nos EUA, exigindo que escolas alcançassem padrões de leitura e matemática, responsabilizadas por testes anuais.

reconfiguradas em rationalidade transnacional que tecnifica o campo educacional e universaliza a eficiência como horizonte.

Diante disso, afirmamos que a experiência pernambucana não é isolada, mas se inscreve em um mesmo diagrama discursivo. Nesse quadro, nossa análise dirige-se à identificação de cadeias de equivalência, estratégias de fixação e significantes vazios acionados nos discursos institucionais, buscando compreender como termos — sobretudo a justiça social — são articulados. À semelhança de Frangella (2020), assumimos que a justiça é significada, performada e interpelada de modos diversos, exigindo leitura atenta à linguagem, subjetivações e dispositivos que a mobilizam.

Com base nesse enquadramento, detalhamos os achados empíricos, organizados em eixos que permitem observar como a hegemonia é operacionalizada em práticas discursivas. Os resultados aparecem em cinco subseções estruturadas por núcleos discursivos. A primeira examina o Decreto nº 54.836/2023 como dispositivo normativo que busca neutralizar o político. A segunda analisa como a vulnerabilidade é articulada à lógica da eficiência no Programa *Juntos pela Educação*. A terceira discute práticas de estabilização hegemônica nos Seminários Formativos. A quarta aponta a conversão da justiça em métrica institucional nos ciclos de pactuação. Por fim, a quinta problematiza o fechamento representacional do discurso performativo, que procura apagar o dissenso e homogeneizar a política educacional a partir do encontro da SEE-PE com as Gerências Regionais de Educação.

(I) A JUSTIÇA SOCIAL AUSENTE: O DECRETO COMO DISPOSITIVO INTENCIONAL NO APAGAMENTO DO POLÍTICO

O Programa Juntos pela Educação é apresentado no portal oficial da SEE-PE por meio de diferentes instrumentos normativos e informativos — como o decreto instituidor, a cartilha explicativa (Pernambuco, 2023b) e comunicados institucionais — que buscam conferir transparência e legitimidade à sua execução. O discurso enfatiza a necessidade de superar *déficits* em indicadores como IDEB, cobertura em creches e oferta de tempo integral. Ao destacar metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e a urgência de melhorar índices, o programa em pauta é apresentado como resposta incontestável às demandas sociais, configurando-se como possível pacto coletivo que reforça a identidade positiva do Estado na condução da educação básica.

Nessa direção, o Decreto nº 54.836/2023 (Pernambuco, 2023c), que institui o Programa Juntos pela Educação, marca a política educacional em Pernambuco como norma estratégica. Desde seus primeiros artigos, organiza a ação estatal

sob a lógica do planejamento, com foco em metas e eficiência. O texto delinea arquitetura discursiva ancorada na racionalidade técnica, gerencial e performativa. A justiça social, embora evocada em enunciados associados ao programa, está ausente do decreto — literal e conceitualmente. Essa ausência não é silêncio neutro, mas gesto discursivo que busca estabilizar sentidos e bloquear o dissenso.

Portanto, a omissão do termo justiça social é significativa: ao evitar sua enunciação, o documento evita disputas sobre seus sentidos possíveis. Como afirmam Laclau e Mouffe (2015), práticas hegemônicas operam pela fixação de significantes flutuantes, convertendo-os em consensos momentâneos que ocultam sua origem conflitiva. No lugar da linguagem política, o decreto mobiliza expressões como “execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz” (Pernambuco, 2023c, Art. 3º, II), reinscrevendo a política na lógica administrativa e apagando o conflito próprio da educação.

Esse apagamento, contudo, não ocorre sem resistência. O SINTEPE questionou a coerência do programa: “Juntos pela Educação como, se existe um projeto de lei [sobre ajustes salariais] dividindo a categoria?”, afirmou sua presidente Ivete Caetano (Santana, 2023). Enquanto o governo performa justiça social como eficiência, o sindicato reinscreve o termo em chave conflitiva, emergindo a precariedade da hegemonia e a impossibilidade de suprimir o político.

A racionalidade técnica se intensifica nas regras de adesão. O Art. 5º condiciona a transferência de recursos à apresentação de planos com metas, parâmetros e cronogramas. A política educacional converte-se em contrato, no qual compromissos com resultados substituem a equidade histórica. Como observam Ball e Collet-Sabé (2025), esta é a lógica da performatividade: o valor da ação pública decorre da mensurabilidade, não de princípios ético-políticos. Nesse enquadramento, a justiça é deslocada de sua potência transformadora para operar como marcador técnico de desempenho.

O decreto também reforça dispositivos de controle ao atribuir à Controladoria-Geral do Estado a fiscalização das ações (Pernambuco, 2023c, Art. 6º). A SEE-PE concentra metas e critérios que asseguram a execução “ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz” (Pernambuco, 2023c, Art. 3º, II). Esses significantes, articulados no discurso institucional, sustentam a hegemonia performativa, operando como gramática normativa que busca conter antagonismos e suprimir possibilidades diversas (Laclau, 2013).

Outro aspecto é a contratualização federativa. O Art. 4º prevê que a adesão dos municípios se dará por “instrumento jurídico próprio”, reforçando vínculos de desempenho. Desigualdades históricas passam a ser tratadas como problemas

técnicos de gestão, não como questões políticas de justiça redistributiva. Ademais, o decreto não menciona diversidade, equidade racial ou inclusão de grupos marginalizados.

Essa lógica se sustenta pela universalização de demandas abstratas como qualidade e eficiência, que operam como significantes vazios estabilizados pela governança. Ao reconfigurar a política como organização técnica, e não como disputa democrática, o decreto institui a performatividade como dispositivo primordial, elevando o gestor a sujeito ideal e transformando a justiça social em ausência programada.

(II) VULNERABILIDADE COMO EFICIÊNCIA: A CADEIA DE EQUIVALÊNCIA NO DISCURSO INSTITUCIONAL

A análise do discurso institucional da SEE-PE, especialmente na publicação de lançamento do Programa Juntos pela Educação (Pernambuco, 2023a), aponta uma cadeia de equivalência que articula significantes heterogêneos. Quando o texto afirma que as diretrizes se sustentam em “*liderança, resultados, ensino de qualidade*, espaços educacionais, ambiente escolar seguro, integração, universalização, escola aberta, educação integral e *foco nos mais vulneráveis*” (Pernambuco, 2023a, grifos nossos), constrói-se uma equivalência entre termos distintos, como se expressassem um único projeto ético-político.

Nesse movimento, vulnerabilidade é deslocada de sua dimensão histórico-social para função operacional. Termos como “*liderança*”, “*resultados*”, “*ensino de qualidade*” e “*foco nos mais vulneráveis*” formam um consenso aparentemente incontestável, naturalizando a justiça educacional como efeito de um sistema técnico de gestão. Na perspectiva de Laclau e Mouffe (2015), trata-se da construção de cadeias simbólicas que rearticulam antagonismos, buscam neutralizar conflitos e deslocam particularidades históricas.

Na cadeia de equivalência, a justiça emerge como significante vazio, captando identificações. O enunciado “*foco nos mais vulneráveis*” funciona como marcador moral que, ao potencializar a justiça, a desloca do conflito redistributivo e de reconhecimento para a racionalidade gerencial. O efeito é a conversão da justiça em critério técnico de gestão, transformando demandas sociais em metas performativas. A eficácia simbólica reside na aparência neutra e consensual, que naturaliza a hegemonia da performatividade.

Ao vincular vulnerabilidade a resultados, o discurso reconfigura a justiça social como desempenho, deslocando o foco da desigualdade estrutural para um suposto *déficit* de aprendizagem. O Estado é representado como gestor eficiente da

desigualdade, e os sujeitos educacionais como agentes responsivos à mensuração. A inclusão é performada não como enfrentamento de exclusões históricas, mas como conformidade às metas operacionais.

O discurso adota retórica de urgência e escassez, destacando indicadores negativos — como Pernambuco com “uma das piores taxas do Brasil no atendimento de creches públicas” (Pernambuco, 2023a) — para legitimar modelo centrado na correção de fluxo e cumprimento de metas, sem questionar causas sociais ou estruturais do alegado fracasso escolar. Esse padrão atravessa as ações propostas: a suposta baixa performance justifica intervenções técnico-gerenciais, que vão da recomposição da aprendizagem à distribuição de bônus por desempenho (Pernambuco, 2024b).

O detalhamento das ações explicita a lógica da quantificação: criação de “60 mil vagas na Educação Infantil”, construção de “334 quadras poliesportivas”, implantação de “73 novas salas de recursos multifuncionais” (Pernambuco, 2023a). Os números substituem o argumento político, e a justiça educacional torna-se índice de produtividade estatal. Na inclusão, a criação de centros de atendimento para estudantes com deficiência é apresentada como conquista técnica, sem menção à escuta das comunidades ou à formação dos profissionais. A justiça social é performada como produto de política eficaz, não como processo de reconhecimento e transformação.

O evento de lançamento do programa, diante do qual o SINTEPE organizou protesto — ver Imagem 1 —, reforça esse discurso performativo. A presença de autoridades, acompanhada de declarações como “permitir que Pernambuco volte a ser referência no Brasil” (Pernambuco, 2023a), projeta a educação como emblema de modernização e excelência. A vulnerabilidade deixa de ser ponto de partida para enfrentar desigualdades e torna-se pretexto para mobilização simbólica em torno da eficácia da gestão. Como significante vazio, é preenchida pelo discurso oficial com função organizadora da política pública, ajustada ao vocabulário da performance.



Imagen 1. Trabalhadores ligados ao SINTEPE protestam durante lançamento do Juntos pela Educação. Fonte: Ed Machado/Folha de Pernambuco¹¹

Dessa forma, o discurso institucional da SEE-PE reconfigura profundamente o campo simbólico da justiça. Termos que, em outros contextos políticos, poderiam convocar dissenso e pluralismo são aqui produzidos e moldados por práticas discursivas que os estabilizam como consensos técnicos. Constitui-se uma hegemonia discursiva que desloca a justiça social do político à gestão tecnocrática, convertendo desigualdades em *déficits* de desempenho e sujeitos em administradores de sua própria vulnerabilidade.

(III) PACTUAÇÕES E TREINAMENTOS: OS SEMINÁRIOS COMO PRÁTICA DE ESTABILIZAÇÃO HEGEMÔNICA

Os Seminários Formativos do Programa Juntos pela Educação (Pernambuco, 2024a) operam como dispositivos de sedimentação discursiva, reafirmando sentidos estabilizados nos documentos oficiais e promovendo adesão simbólica ao projeto gerencial da política. Embora se apresentem como espaços de diálogo, funcionam como rituais de pactuação de metas e prazos, reforçando o discurso performativo. A colaboração emerge como valor universal, mas subordinada à lógica da *accountability*.

O relatório afirma que a colaboração entre Estado e municípios fomenta “educação inclusiva, equânime e com justiça social, com o intuito de viabilizar o

¹¹ <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/a-queda-de-braco-entre-o-governoe-os-trabalhadores-em-educacao/37816/> (acesso em 21/06/2025).

crescimento dos índices educacionais enquanto reflexo da qualificação da educação básica” (Pernambuco, 2024a). A justiça social é assim articulada a um léxico técnico que reproduz eficácia, eficiência e entrega de resultados.

A formação oferecida não problematiza. A pluralidade de perspectivas sobre educação é eclipsada pela racionalidade performativa. Como lembra Ball (2010), o regime da performance regula ações e constitui sujeitos auditáveis, mensuráveis e ajustáveis à lógica da política pública. Nesse processo, a justiça é deslocada de seu papel político-disputável e reinscrita como dispositivo de legitimação da governança educacional.

Essa dinâmica expressa uma crise orgânica: consensos prévios sobre a função social da educação são tensionados por novas lógicas de gestão. Não há ruptura absoluta, mas deslocamento discursivo: a justiça social, antes ligada à defesa de direitos, é reinscrita no vocabulário da eficiência. Nessa direção, significantes flutuantes — colaboração, avanço, alinhamento — proliferam no momento da crise, deslocando antagonismos e instaurando aparentes consensos.

A própria estrutura dos seminários ilustra isso. O evento em Caruaru¹², “Colaboração em Foco: Avançando Juntos pela Educação em Pernambuco” — ver Imagem 2 —, é apresentado como espaço de “alinhamento acerca do Programa” (Pernambuco, 2024a), reforçando a unidade discursiva em torno dos objetivos do governo.



Imagem 2. Seminário Juntos pela Educação discute a importância do Regime de Colaboração para a educação de Pernambuco. Fonte: Portal SEE-PE¹³

12 Caruaru é um município localizado no Agreste pernambucano e é o mais populoso dessa região, situando-se a aproximadamente 140 km de Recife, capital de Pernambuco.

13 <https://portal.educacao.pe.gov.br/seminario-juntos-pela-educacao-discute-a-importancia-do-regime-de-colaboracao-para-a-educacao-de-pernambuco/> (acesso em 31/08/2025).

As oficinas dos seminários apontam a orientação tecnocrática. Títulos como “Construindo Unidades Escolares”, “Financiamentos na Educação” e “Colaborar para Educar” (Pernambuco, 2024a) demonstram a prevalência de discurso gerencial centrado em recursos, planejamento e metas, em detrimento do debate pedagógico ou político. A formação é instrumentalizada como ação normativa; em vez de promover pluralidade e escuta ativa, os seminários reproduzem um discurso hegemônico que tenta suprimir o dissenso.

O caráter performativo é reforçado por atos simbólicos, como a entrega de equipamentos. A governadora Raquel Lyra, ao entregar ônibus durante o seminário em Caruaru, encena eficiência e resolutividade, transformando resultados em prova de gestão. Essa prática ativa a lógica de visibilidade e reconhecimento típica da performatividade: as subjetividades educacionais são constituídas pela exposição e mensuração das ações.

A gratidão pública, como a da secretária de Lagoa do Carro¹⁴ — “É bom contar com esse apoio e ver que o estado está aberto para que possamos dialogar e promover mudanças significativas na educação” (Pernambuco, 2024a) — reafirma discursivamente a eficácia da política. Contudo, tal reconhecimento não implica autonomia ou participação, mas adesão. Os sujeitos são interpelados como colaboradores, desde que aceitem termos previamente estabelecidos.

Outro mecanismo de destaque é o guia de ações para municípios (Pernambuco, 2024a), apresentado como diretriz técnica. Normas padronizam práticas e sentidos, elencando pré-requisitos, metas e contrapartidas. A colaboração reduz-se a procedimento técnico-operacional, eliminando sua dimensão política. Como observa Frangella (2020, p. 1), “as significações de justiça e equidade, tomadas como igualdade/universalidade/homogeneidade, funcionam como tentativas de regulação e controle”, suprimindo diferenças e possibilidades de reinvenção política.

Assim, os seminários consolidam-se como dispositivos de estabilização hegemônica. Pluralidade sobre justiça, qualidade e colaboração é encerrada em discurso de eficácia, sustentada por tecnologias discursivas que produzem adesão. A governança opera não apenas pela imposição de normas, mas pela constituição de sujeitos interpelados por lógicas performáticas — educadores e gestores performando colaboração como obediência técnica. A formação deixa de ser espaço de diálogo democrático para tornar-se ferramenta de regulação simbólica e subjetiva.

¹⁴ Lagoa do Carro é um município da Zona da Mata pernambucana, situado a aproximadamente 60 km do Recife.

(IV) METAS COMO JUSTIÇA: ACCOUNTABILITY E PERFORMATIVIDADE NOS CICLOS DE 2025

O evento promovido pela SEE-PE em 2025 (Pernambuco, 2025a), relativo aos Ciclos de Pactuação de Metas, constitui elemento importante na sedimentação discursiva do Programa Juntos pela Educação. Em trechos oficiais, afirma-se que as metas foram definidas a partir de indicadores voltados a reduzir “desigualdades raciais e socioeconômicas” e superar “padrões elementares de desempenho”, visando “mais equidade e justiça educacional” (Pernambuco, 2025a).

Nesse arranjo, ser justo significa, sobretudo, performar adequadamente. Diretores regionais, gestores escolares e docentes passam a ser avaliados pela capacidade de alcançar indicadores previamente definidos. O acompanhamento sistemático das metas reforça esse regime discursivo, instaurando temporalidade voltada à produção de evidências que legitimam a política.

Esse processo, contudo, não se estabelece sem antagonismos. O SINTEPE tem reiterado que a ênfase em pactuações, bonificações e contratos temporários converte a justiça social em índice de desempenho, desconsiderando condições de trabalho e valorização docente (Santana, 2023). Esse gesto indica que a hegemonia performativa não constitui consenso estável, mas campo precário de disputas em que a justiça social é reinscrita em chave democrática e conflitiva.

O discurso oficial busca neutralizar o dissenso mobilizando a regionalização como recurso argumentativo. Apresentada como valorização de contextos locais, a regionalização opera como capilarização do controle: descentraliza encargos, mas não redistribui poder. A pactuação municipal funciona como mecanismo de responsabilização difusa, em que gestores assumem compromissos rígidos sem autonomia efetiva. Nesse cenário, diretores escolares são repositionados como operadores da performance, reforçando racionalidade empresarial que aproxima a gestão pública da lógica privada. Essa concepção é articulada em palestras conduzidas por consultorias privadas durante os ciclos (Pernambuco, 2025a), nas quais a função do gestor é reduzida à administração de resultados.

A linguagem mobilizada nesse processo materializa a racionalidade performativa: termos como “alinhamento estratégico”, “engajar” e “resultados cada vez melhores” (Pernambuco, 2025a) sobrepõem-se a noções político-pedagógicas, buscando produzir sujeitos auditáveis, ajustáveis e orientados à responsividade. Desigualdades sociais históricas são recodificadas como falhas técnicas de rendimento, tratáveis por monitoramento e pactuação. A equidade, em vez de horizonte de transformação estrutural, converte-se em superação de “padrões elementares de desempenho” (Pernambuco, 2025a), operação que esvazia sua densidade política.

O ciclo de pontuação afirma-se como ritual performativo de governança. Ao exigir resultados constantes e antecipação de metas, instaura temporalidade acelerada que fragiliza processos pedagógicos críticos e duradouros. A reflexão democrática cede ao planejamento técnico, e a justiça social é performada como eficiência. Esse fechamento simbólico, contudo, é instável: o antagonismo mobilizado pelo SINTEPE e outros atores indica que a disputa permanece aberta.

Nessa direção, concordamos com Graeff, Nascimento e Marques (2019, p. 595) ao afirmar que “por mais bem-sucedido que seja um discurso no processo de sedimentação (hegemonização), ele sempre carregará consigo as marcas de sua radical contingência”. A hegemonia da performatividade precisa ser reiterada, e é nessa repetição que sua fragilidade se manifesta.

(V) O FECHAMENTO REPRESENTACIONAL DA JUSTIÇA: QUANDO O PERFORMATIVO OFUSCA O DISSENTO

As análises até aqui indicam que a justiça não apenas mantém sua abertura semântica, mas intensifica sua condição flutuante, tornando-se campo privilegiado de disputa, no qual forças diversas tentam preenchê-la com seus projetos e visões de mundo. No Programa Juntos pela Educação, a noção de justiça social é reconfigurada por práticas discursivas que a inscrevem em uma lógica de performatividade e responsividade gerencial. Essa intenção de fechamento simbólico opera na construção de uma formação hegemônica.

Como observam Laclau e Mouffe (2015), a hegemonia constitui-se pela sutura de sentidos em torno de significantes vazios que operam como universais momentâneos, ocultando a particularidade das lutas que os constituem. No caso pernambucano, a justiça social é invocada como valor universal, operacionalizada como sinônimo de cumprimento de metas, mensuração de resultados e desempenho institucional. Esse deslocamento dissimula tensões da política educacional, reduzindo o debate à eficiência. O dissenso não é negado, mas traduzido em linguagem tecnocrática, suspendendo temporariamente sua força antagônica.

O deslocamento não é neutro, mas marcado pela operação hegemônica: ao redefinir a justiça como fim alcançável e mensurável, o discurso oficial busca suturar o campo discursivo, bloqueando a proliferação de sentidos e interditando a disputa política. Como alertam Macedo e Paranhos (2023, p. 86), “a preocupação com a justiça social [...] é comodificada pela economização”. A linguagem da justiça não é rejeitada, mas incorporada à racionalidade neoliberal como ferramenta de regulação.

Essa lógica performativa se expressa também nas ações formativas promovidas pela SEE-PE às Gerências Regionais de Educação. Um encontro em Arcoverde¹⁵ apresentou entre os objetivos o uso da “matriz de impacto” e a elaboração de “plano de ação com metas claras, indicadores de sucesso e estratégias monitoradas” (Pernambuco, 2025b) — práticas que transformam a justiça em métricas operacionais. A escuta e a construção coletiva são subsumidas à eficiência do planejamento. No campo político, como afirmam Laclau e Butler (2004, tradução própria): “a igualdade é um tipo de discurso que tenta lidar com as diferenças; é uma forma de organizá-los [...]. Isso significa que, dependendo das circunstâncias, a igualdade pode levar ao reforço ou enfraquecimento das diferenças.” Ao negar a diferença como elemento constitutivo do social, a justiça performada enfraquece sua potência democrática.

Nesse contexto, o discurso da corresponsabilidade entre Estado e municípios redistribui encargos, mas não poder. Expressões como planejamento “com propósito” e sintetização “reflexiva” (Pernambuco, 2025b) constroem um discurso linear entre diagnóstico, ação e resultado, promovendo imagem de gestão totalizante que ignora o inacabado e o contraditório — dimensões importantes da democracia. Podemos argumentar com Macedo e Paranhos (2023, p. 86) que essa racionalidade produz indivíduos que internalizam regras de mercado como critérios de valor e existência.

A promessa de totalidade e eficiência é intensificada por enunciados como “100% de matrículas e 100% de alunos fazendo parte da rede estadual, sem evasão e sem desistências” (Pernambuco, 2025b). Tal formulação encarna o que Laclau (2013, p. 184) define como “um excesso fantasmático de um objeto através do qual a satisfação é alcançável”: a fantasia da completude — a ideia de que uma política poderia eliminar exclusão e antagonismo. Essa pretensa completude é de ordem mítica: ao instaurar a fantasia de inclusão total, o discurso oficial busca um fechamento hegemônico que tenta conter a heterogeneidade, relegando ao exterior simbólico sujeitos que resistem ou escapam à lógica performativa.

Entretanto, o fechamento discursivo é sempre contingente. A hegemonia performativa nunca é definitiva: os antagonismos que ela tenta silenciar permanecem latentes, prontos para reinscrição. Como afirma Frangella (2020, p. 3), “o discurso é resultado de práticas articulatórias em que um sentido/conteúdo específico articula/abrange outros encarnando uma plenitude sempre ausente”. A justiça

¹⁵ Arcoverde é um município do Sertão pernambucano, localizado na microrregião do Moxotó e integrante da mesorregião do Sertão de Pernambuco. Situa-se a 256 km a oeste do Recife.

social, como significante vazio, permanece aberta à reapropriação por projetos contra hegemônicos que valorizem diferença, dissenso e pluralidade.

Mais do que denunciar o uso instrumental da justiça social, esta análise busca torná-lo visível. Desnaturalizar sentidos fixados é gesto ético-político importante para reabrir o campo simbólico da educação à disputa. Como argumentam Macedo e Paranhos (2023, p. 83), “justiça social, como democracia e emancipação, são projetos irrealizáveis, da ordem do porvir, para usar o termo de Derrida”. Sua força não reside na realização total, mas na manutenção do campo aberto à emergência de novas demandas e subjetividades.

Ao final, a justiça performada nos documentos do Programa Juntos pela Educação opera menos como compromisso político e mais como artefato regulatório. Contudo, como lembra Frangella (2020, p. 18), “é a possibilidade de diferir que dota esse processo de um caráter político democrático”. Resta, então, reinscrever a justiça social como prática de abertura, dissenso e contestação, vivenciada no reconhecimento de que sua significação permanece em disputa.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Compreendemos que o Programa Juntos pela Educação mobiliza a justiça social em discurso marcado pela performatividade, gestão de resultados e tecnicificação da política, configurando-a como significante vazio.

Nesse contexto, a análise, a partir de um diálogo interdisciplinar, articula a teoria política pós-fundacional com debates da sociologia sobre desigualdades, regulação e justiça educacional. Estudos críticos indicam que a *accountability* reconfigura o Estado, enquanto a filosofia social fornece horizontes normativos e pós-normativos — da crítica de Fraser à perspectiva laclauiana que recusa o fechamento do social. Nesse cruzamento, o trabalho aponta que a justiça social na educação não pode ser compreendida apenas como ideal ético, mas como significante em disputa, cuja análise exige transitar entre diferentes campos, como teoria política, sociologia e filosofia.

A performatividade desloca a justiça social e fragiliza a participação democrática: não se apresenta apenas como promessa normativa, mas como instrumento regulatório. Ao transformar decisões em metas e indicadores, o discurso oficial restringe deliberação e vozes plurais. No entanto, o político não desaparece: a conversão da justiça em eficiência articula a fragilidade da hegemonia, e cada ciclo de metas e pactuações reproduz a fantasia de completude, abrindo espaço para deslocamentos e contestação.

Nesse cenário, o antagonismo mobilizado pelo SINTEPE, expresso no discurso da presidente e nos protestos, desloca a hegemonia performativa, mostrando que não se trata de consenso absoluto. Pesquisas futuras podem ampliar o escopo, incorporando discursos antagônicos e etnografias de pactuação para captar resistências além do *corpus* analisado.

Dessarte, a justiça social na educação se configura como significante em disputa, passível de apropriação pela governança ou reinscrição por resistências. Assim, reforça-se a perspectiva pós-fundacional: a política não se reduz à técnica, e o social não admite fechamento. Ao mostrar como a justiça é performada em Pernambuco – como ausência, métrica e fechamento –, o artigo contribui para reabrir a discussão sobre as condições de possibilidade de uma educação democrática, situada e plural.

REFERÊNCIAS

- APPLE, Michael W. (2019). *Ideology and Curriculum* (4th ed.). New York: Routledge.
- BALL, Stephen J. (2010). Performatividades e fabricações na economia educacional: rumo a uma sociedade performativa. *Educação e Realidade*, p. 37-55. <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/15865> (acesso em 20/04/2025).
- BALL, Stephen J. (2012). *Global Education Inc.: New Policy Networks and the Neo-Liberal Imaginary*. Abingdon: Routledge.
- BALL, Stephen J.; COLLET-SABÉ, Jordi (2025). *Against School: Thinking Education Differently*. Switzerland: Springer Nature.
- BRASIL (2007). INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA*. BRASÍLIA: INEP. <HTTP://IDEB.INEP.GOV.BR/> (ACESSO EM 10/05/2025).
- COSTA, Everton G.; COELHO, Gabriel B.; MARQUES, Marcelo de S. (2025). Populismo e democracia: a Teoria do Discurso em debate. *Sociologias*, v. 27, p. e148501-e148501. <https://doi.org/10.1590/1807-0337/e148501>
- DIAS, Rosanne E. (2021). Desempenho regulando a docência nas políticas de currículo. *Cadernos de Educação*, n. 65. <https://doi.org/10.15210/caduc.voi65.21126>
- FRANGELLA, Rita de C. P. (2020). “Muitos como Um”: políticas curriculares, justiça social, equidade, democracia e as (im) possibilidades de diferir. *Educar em Revista*, v. 36, p. e75647. <https://doi.org/10.1590/0104-4060.75647>
- FRASER, Nancy (2002). A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. *Revista crítica de ciências sociais*, v. 63, p. 07-20. <https://doi.org/10.4000/rccs.1250>

- GRAEFF, Caroline B.; NASCIMENTO, Kamila; MARQUES, Marcelo de S. (2019). A crítica pós-fundacionalista: um debate em construção. *Novos Rumos Sociológicos*, 7(11), 559-577. <https://doi.org/10.15210/norus.v7i11.17061>
- HURSH, David (2007). Assessing No Child Left Behind and the rise of neoliberal education policies. *American Educational Research Journal*, v.44, n. 3, p. 493–518. <https://doi.org/10.3102/0002831207306764>
- LACLAU, Ernesto (2011). *Emancipação e diferença*. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- LACLAU, Ernesto (2013). *A razão populista*. São Paulo: Três estrelas.
- LACLAU, Ernesto (2014). “The impossibility of society”. In: ANGERMULLER, Johannes; WODAK, Ruth; MAINGUENEAU, Dominique. *The Discourse Studies Reader: Main currents in theory and analysis*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, p. 122-126.
- LACLAU, Ernesto; BUTLER, Judith (2004). “The uses of equality”. In: CRITCHLEY, Simon; MARCHART, Oliver. *Laclau: A critical reader*. New York: Routledge [e-book].
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal (2015). *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. São Paulo: Intermeios.
- MACEDO, Elisabeth; PARANHOS, Will (2023). Lutas para significar justiça social: o Novo Ensino Médio no Brasil. *Revista internacional de educación para la justicia social*, v. 12, n. 2, p. 79-93. <https://doi.org/10.15366/riejs2023.12.2.005>
- MARQUES, Marcelo de S. (2020). Status ontológico da Teoria do Discurso (TD) em Laclau e Mouffe: diálogos, perspectivas teóricas e conceitos básicos. *Dados*, v. 63, p. e20180242. <https://doi.org/10.1590/001152582020211>
- MARCHART, Oliver (2018). *Thinking antagonism: Political ontology after Laclau*. Edinburgh: University Press.
- MOUFFE, Chantal (2020). *The democratic paradox*. Radical Thinkers. Reprint. London: Verso.
- PERNAMBUCO, Governo do Estado (2023a). Decreto Nº 54.836/2023. Recife: Alepe. <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=73022&tipo=TEXTOORIGINAL> (acesso em 10/05/2025).
- PERNAMBUCO, Governo do Estado (2023b). *Juntos pela Educação*. Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. <https://portal.educacao.pe.gov.br/juntos-pela-educacao/> (acesso em 10/02/2025).
- PERNAMBUCO, Governo do Estado (2023c). *Governo de Pernambuco lança programa Juntos pela Educação*. Recife: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. <https://portal.educacao.pe.gov.br/governo-de-pernambuco-lanca-programa-juntos-pela-educacao/> (acesso em 12/05/2025).

PERNAMBUCO, Governo do Estado (2024a). *Seminário Juntos pela Educação discute a importância do Regime de Colaboração para a educação de Pernambuco*. Recife: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. <https://portal.educacao.pe.gov.br/seminario-juntos-pela-educacao-discute-a-importancia-do-regime-de-colaboracao-para-a-educacao-de-pernambuco/> (acesso em 21/05/2025).

PERNAMBUCO, Governo do Estado (2024b). *Governo de Pernambuco realiza pagamento do Bônus de Desempenho Educacional na próxima terça-feira (15)*. Recife: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. <https://portal.educacao.pe.gov.br/governo-de-pernambuco-realiza-pagamento-do-bonus-de-desempenho-educacional-na-proxima-terca-feira-15/> (acesso em 17/03/2025).

PERNAMBUCO, Governo do Estado (2025a). *SEE inicia Pactuação de Metas 2025 com foco em ampliar resultados no Ideb e reduzir desigualdades*. Recife: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. <https://portal.educacao.pe.gov.br/see-inicia-pactuacao-de-metas-2025-com-foco-em-ampliar-resultados-no-ideb-e-reduzir-desigualdades/> (acesso em 14/03/2025).

PERNAMBUCO, Governo do Estado (2025b). *SEE promove encontro formativo em Arcoverde e reúne profissionais das 16 Gerências Regionais de Educação (GRES)*. Recife: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. <https://portal.educacao.pe.gov.br/see-promove-encontro-formativo-em-arcoverde-e-reune-profissionais-das-16-gerencias-regionais-de-educacao-gres/> (acesso em 10/08/2025).

SANTANA, Betânia. (2023). “Juntos pela Educação como, se existe um projeto de lei dividindo a categoria?”, questiona o Sintepe. Recife: Blog da Folha – *Folha de Pernambuco*. <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/juntos-pela-educacao-como-se-existeum-projeto-de-lei-dividindo-a-categoria-questiona-o-sintepe/37715/> (acesso em 11/08/2025).

SILVA, Divane O. de M.; SILVA, Leandra C. P. da; SILVA, Viviane R. B.; CUNHA, Kátia. S. (2025). Crise e controle? A operação da accountability nas produções curriculares e nos processos de subjetivação. *Revista e-Curriculum*, 23, e69511-e69511. <https://doi.org/10.23925/1809-3876.2025v23e69511>